DECRETO Nº. 14.639/21

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos a que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal e considerando:

- a aposentadoria dos detentores da função pública, em extinção, de Auxiliar de Serviços, com base remuneratória inicial e atual de R$ 1.507,97, cuja vacância será suprida mediante nomeações para o cargo de Fiscal de Obras – Nível Superior, com idêntica base remuneratória inicial e atual de R$ 1.507,97;

- o falecimento do detentor da função pública, em extinção, de Auxiliar de Serviços II, com base remuneratória inicial e atual de R$ 1.507,97, cuja vacância será suprida mediante nomeação para o cargo de Oficial de Serviços - Calceteiro, com idêntica base remuneratória inicial e atual de R$ 1.507,97;

- o falecimento e exoneração dos detentores das funções pública, em extinção, de Oficial de Serviços – Pedreiro e Motorista de Veículos Pesados, ambos com base remuneratória inicial e atual de R$ R$ 1.507,97, cuja vacância será suprida mediante nomeações para o cargo de Oficial de Serviços - Pedreiro, com idêntica base remuneratória inicial e atual de R$ 1.507,97;

- a aposentadoria dos detentores das funções pública, em extinção, de Operador de Máquinas e Auxiliar de Serviços, ambos com base remuneratória inicial e atual de R$ R$ 1.507,97, cuja vacância será suprida mediante nomeações para o cargo de Oficial de Serviços - Soldador, com idêntica base remuneratória inicial e atual de R$1.507,97;

- a aposentadoria do detentor da função pública, em extinção, de Auxiliar de Serviços I, com base remuneratória inicial e atual de R$ 1.507,97, cuja vacância será suprida mediante nomeação para o cargo de Oficial de Serviços - Pintor, com idêntica base remuneratória inicial e atual de R$1.507,97;

- que as nomeações a serem concretizadas não afrontam a vedação contida no art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020, por não constituir aumento de despesas com pessoal, em razão das vacâncias ora destacadas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações, para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados, os aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 001/2017:

FISCAL DE OBRAS – NÍVEL SUPERIOR		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0934731-3	FRANCIELE MARQUES DA CUNHA	6°
0929814-2	OTAIR ALVES SANTOS JUNIOR	7°

OFICIAL DE SERVIÇOS CALCETEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0922754-7	LUCAS MARIANO RUBE	2°

OFICIAL DE SERVIÇOS PEDREIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0928097-9	MARIO LUCIO DE OLIVEIRA	2°
0926312-8	FERNANDO NAZARIO EVANGELISTA	3°
0903893-0	ADRIANO EVANGELISTA DA SILVA	4°

OFICIAL DE SERVIÇOS SOLDADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0942114-9	ELDO DA SILVA SANTANA	1°
0924931-1	MARCO TULIO ALVES DE OLIVEIRA	2°

OFICIAL DE SERVIÇOS PINTOR		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0936600-8	JHONATAN GUILHERME ALVES DA SILVA	2°

Art. 2º As nomeações decorrem da necessidade de atender às demandas de pessoal nas áreas respectivas, conforme exige o interesse público.

Art. 3º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4° As posses dos servidores ora nomeados ocorrerão no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogáveis por igual período, a requerimento formal do interessado.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2021. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município